

**LEI Nº1.174/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica concedido, até o dia 31 de dezembro de 2014, abono especial de final de ano, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), a todos os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constituído obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2014



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal